



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 122/2026

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **21/09/2026**.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: **08:00 às 14:00h**.

UASG: **080013**, Dispensa Eletrônica nº: **122/2026**, Processo CD nº: **12211/2026**

Acompanhamento: informações sobre o andamento da Dispensa Eletrônica e da efetiva contratação podem ser obtidas na página do Tribunal na Internet: <https://portal.trt12.jus.br/compra-direta>

Participação exclusiva de interessados enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa segue detalhado no item 4 do Termo de Referência anexo ao presente Aviso de Contratação Direta.

Item	Especificação Detalhada	Quant .	Unid. Med.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aquisição de 2 novas assinaturas do Software Corel-Draw Graphics, versão completa em português, com manutenção por 1 (um) ano, em sua última versão de mercado, a partir da data de contratação. Especificação detalhada do objeto: - Tipo de licença: Usuário Empresarial (Corporate/Business); - Quantidade: 02 (duas) licenças; - Versão: CorelDRAW Graphics Suite 2026 ou superior; - Idioma: Português (Brasil);	2	Unidades	3.773,84	7.547,68



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	- Modalidade da Licença: Perpétua (vitalícia), com direito de uso permanente, sem cobrança de assinatura, mensalidade ou qualquer recorrência; - Produto: Versão completa, nova, original, destinada ao mercado corporativo, não sendo aceitas licenças educacionais, OEM, avaliação (Trial) atualização (upgrade), renovação ou similares; - Compatibilidade: Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, ou versão superior, devendo também ser compatível com o Microsoft Windows 10 64 bits; - Disponibilização: As licenças deverão ser fornecidas em meio digital, acompanhadas das respectivas chaves de ativação e/ou credenciais necessárias para utilização do software; - Ativação: As licenças deverão ser fornecidas e ativadas por revendedor ou distribuidor oficialmente autorizado pelo fabricante; - Direito de uso: As licenças deverão garantir uso permanente (vitalício), sem limitação temporal e sem necessidade de renovação periódica; - Transferência de titularidade: As licenças deverão permitir o remanejamento para outros usuários internos da Contratante, quando necessário, desde que observadas as condições e restrições previstas no Contrato de Licença de Usuário Empresarial (EULA/BULA) do fabricante; - Suporte de licenciamento: As licenças deverão estar aptas para registro e gerenciamento em nome da Contratante, conforme as políticas de licenciamento do fabricante.				
--	---	--	--	--	--

Observação: demais especificações conforme Termo de Referência e documentação processual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as constantes do termo de referência, prevalecerão as do termo de referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Por se tratar de aquisição com valor estimado de até R\$80.000,00 a disputa deverá ser feita exclusivamente para ME/EPP.
- 1.5. Informações técnicas referente ao objeto deverão ser obtidas junto a Coordenadoria de Material e Logística, com o servidor Hamilton Firminio Martins, no horário das 12h às 19h, pelo telefone (48) 3216-4152, pelo e-mail sasg@trt12.jus.br

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1.O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que prevê o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e/ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.2.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R \$0,01 (um centavo)*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, e de documentos complementares, constantes do Termo de Referência, se necessário.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis ou desconformidades com as exigências deste Aviso e seus anexos;
 - 5.5.2. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será solicitada a manifestação escrita da área técnica ou demandante, conforme o caso.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **Anexo I - Documentação Exigida para Habilitação** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do

- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a nota de empenho.
- 7.2. A nota de empenho será publicada no site deste Tribunal no endereço eletrônico URL <https://portal.trt12.jus.br/compra-direta>
- 7.3. A comunicação da publicação da(s) Nota(s) de Empenho será feita exclusivamente para o endereço de correio eletrônico, informado pelo fornecedor na proposta, constando o prazo e endereço de entrega do objeto da contratação.
- 7.4. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.5. Para emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, referente ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2. Multa de mora e por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, conforme especificado no Termo de Referência;
 - 8.2.2.1. Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
 - 8.2.2.2. Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
 - 8.2.2.3. Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.
 - 8.2.2.4. Multa de 1% do valor da nota fiscal, pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados, previsto na Lei 13709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, incidirá nas seguintes penalidades:
- 8.5.1. até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, **na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual**. Serão aplicadas por ocorrência, aplicando em dobro nos casos de reincidência, não excluindo a responsabilidade da empresa pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD;
 - 8.5.2. até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, **na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros**. Serão aplicadas por ocorrência, aplicando em dobro nos casos de reincidência, não excluindo a responsabilidade da empresa pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.
- 8.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 8.9.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.10.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.11.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e Portaria Presi 340/2022.
- 8.12.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DA ENTREGA DO OBJETO

- 9.1. Após a disponibilização da Nota de Empenho, o objeto da presente licitação deverá ser entregue pelo licitante vencedor:
- 9.1.1. O objeto deverá estar disponibilizado para utilização em até **10 dias** contados da comunicação, via email, da emissão da nota de empenho, e as orientações serão enviadas para os e-mails cadastrados **suporte@trt12.jus.br** nos quais serão disponibilizadas as licenças para serem distribuídas a critério da contratante, contendo as licenças, todos os dados e as informações consideradas necessárias e relevantes que possibilite a ativação das licenças nos sites oficiais dos fabricantes, o download, a instalação e o uso dos respectivos aplicativos.
- 9.1.2. Durante o recesso regimental, entre os dias 20 de dezembro e 06 de janeiro, os prazos de entrega ficam suspensos, continuando a contagem a partir do primeiro dia útil seguinte.
- 9.2. Os prazos de adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere as condições de execução ou entrega, ou de impedimento de execução do objeto por fato ou ato da Administração ou de terceiro, comprovado por documento contemporâneo à sua ocorrência, devendo a solicitação ser apresentada até o vencimento da obrigação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.2.1. Eventual solicitação de prorrogação de prazo de execução ou entrega deverá ser endereçada à Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC por meio de mensagem eletrônica para o endereço clc@trt12.jus.br

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.
- 10.1.1. Para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- 10.1.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- 10.1.3. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- 10.1.4. As notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD.
- 10.1.5. Os procedimentos para cadastramento junto ao portal do SIGEO JT estão disponíveis neste endereço eletrônico, <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kb/primeiro-acesso/>
- 10.1.6. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3.As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.4.O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência da presente contratação está em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 11.5.Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.
- 11.6.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.7.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.8.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.9.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.10.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.11.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.12.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.13.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 11.14.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.15.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.15.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 11.15.2. ANEXO II - Modelo de proposta;
- 11.15.3. ANEXO III - Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Florianópolis, 15 de setembro de 2026.

Andreia Hawerroth Exterkötter Diretora da CLC	Maurício Luiz Moresco Seção de Compra Direta
--	---



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e/ou Municipal** serão dispensadas nas contratações para entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa, conforme artigo Art. 70, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:	
CNPJ:	ME/EPP () sim () não
Fone:	E-mail:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:	Os dados bancários indicados deverão ser, necessariamente, do proponente. Não serão realizados pagamentos em conta bancária de terceiros, de titularidade diferente.
Agência:	
C/C:	

OBJETO

Item	Especificação	Marca/Modelo	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado.		XXX		

- Informar o preço finalizado na dispensa eletrônica.
- Divergências entre preço unitário e total, prevalecerá o resultado da multiplicação do preço unitário com duas casas decimais, pela quantidade.

VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

Validade da Proposta: _____ dias corridos. (pelo menos 60 dias corridos)
Prazo para entrega do objeto: _____ dias corridos. (no máximo 30 dias corridos)

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Nome do responsável:
CPF:

CIDADE E DATA:

Cidade:	Data:
---------	-------



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA **AQUISIÇÃO DE BENS - Valor até R\$ 65.492,11***

PROAD 9756/2026

**PEDRO AUGUSTO FERNANDES DUARTE**
01/09/2026 16:08

**HAMILTON FIRMÍNIO MARTINS**
01/09/2026 16:17

**MAURÍCIO LUIZ MORESCO**
01/09/2026 16:35

**MAURÍCIO KILIAN DOS ANJOS**
01/09/2026 17:20

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item:15030 / 2026 - PAC SETIC

Objeto: SOFTWARE - Aquisição de 2 novas assinaturas do Software Corel-Draw Graphics, versão completa em português, com manutenção por 1 (um) ano, em sua última versão de mercado, a partir da data de contratação.

CATMAT/CATSER : 27472

ID SIGEO 151132026000276

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação (integrante demandante e integrante técnico)

O Setor de Apoio aos Serviços Gráficos atualmente utiliza o **CorelDRAW Graphics Suite 2025**, adquirido por meio do PROAD nº 11593/2025. O contrato vigente não prevê a possibilidade de renovação, razão pela qual se faz necessária a realização de nova contratação para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelo setor.

O CorelDRAW Graphics Suite constitui a principal ferramenta utilizada na elaboração de materiais gráficos institucionais, sendo empregado na criação de peças de comunicação visual, editoração eletrônica, diagramação, ilustração



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

vetorial, tratamento de imagens, preparação de arquivos para impressão e demais atividades inerentes ao processo gráfico desenvolvido pelo Tribunal.

Com a evolução das versões mais recentes do CorelDRAW Graphics Suite, observou-se a incorporação de recursos avançados para edição de imagens, vetorização e composição gráfica em uma única plataforma, reduzindo a necessidade de utilização de softwares complementares. Dessa forma, concluiu-se que não há necessidade de renovação das assinaturas do Adobe Photoshop, uma vez que as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo CorelDRAW atendem às necessidades operacionais do setor, proporcionando racionalização dos recursos públicos e eliminação de despesas recorrentes com soluções que desempenham funções semelhantes.

Na análise das soluções disponíveis no mercado, verificou-se que o CorelDRAW Graphics Suite possui como principal concorrente a suíte Adobe Creative Cloud, especialmente por meio do Adobe Illustrator, existindo ainda alternativas como Affinity Designer e Inkscape.

Entretanto, considerando as necessidades específicas do Tribunal, a continuidade da utilização do CorelDRAW Graphics Suite mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A escolha fundamenta-se na ampla utilização da solução pelo Setor de Apoio aos Serviços Gráficos, na compatibilidade com o acervo de arquivos produzidos ao longo dos anos, na manutenção dos fluxos de trabalho atualmente estabelecidos e na preservação dos padrões gráficos institucionais. A substituição da plataforma implicaria custos indiretos decorrentes da conversão de arquivos, da adaptação dos processos internos e da capacitação da equipe técnica, comprometendo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

Além disso, a permanência da solução elimina a necessidade de novos investimentos em treinamento dos servidores, que já possuem domínio das funcionalidades do software, contribuindo para a manutenção da produtividade e da qualidade dos serviços executados.

A indicação da solução encontra respaldo no art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que admite a indicação de marca quando necessária para manter a compatibilidade ou a continuidade da utilização de tecnologias já adotadas pela Administração, desde que devidamente justificada.

Quanto ao modelo de contratação, verificou-se a possibilidade de aquisição mediante licenciamento por subscrição, com vigência determinada, ou por



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

meio de licenças perpétuas. Após análise técnica e econômica, a Equipe de Planejamento da Contratação concluiu que a aquisição de licenças perpétuas representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, por eliminar despesas recorrentes com renovações periódicas, reduzir os custos administrativos decorrentes de sucessivos processos de contratação e proporcionar maior previsibilidade orçamentária durante o ciclo de vida da solução.

Embora o modelo de licença perpétua não contemple automaticamente novas versões do software, recursos contínuos de armazenamento em nuvem ou determinados serviços disponibilizados nas modalidades de assinatura, tais limitações não comprometem o atendimento das necessidades do Setor de Apoio aos Serviços Gráficos, considerando que a versão a ser adquirida permanecerá apta ao desenvolvimento das atividades institucionais por vários anos, sem prejuízo da qualidade ou da produtividade dos serviços.

A fabricante do software comercializa duas versões, a Individual (EULA) e a Empresarial (Business/Corporate – BULA).

Ambas disponibilizam as mesmas funcionalidades do software. Contudo, a modalidade empresarial apresenta características mais adequadas ao ambiente institucional, tais como a vinculação das licenças à organização, administração centralizada e possibilidade de remanejamento das licenças entre usuários autorizados, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

Dessa forma, entende a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), considerando a natureza institucional da contratação e a necessidade de adequada gestão dos ativos de software, a solução a ser contratada deverá contemplar 02 (duas) licenças perpétuas do CorelDRAW Graphics Suite, versão 2026 ou superior, em português (Brasil), destinadas ao uso corporativo (Business/Corporate) ou modalidade equivalente oficialmente disponibilizada pelo fabricante, desde que assegure à Administração direitos equivalentes de uso, gerenciamento e eventual transferência das licenças, conforme as condições previstas pelo fabricante.

A contratação proporcionará, entre outros, os seguintes benefícios para a Administração:

- continuidade dos serviços prestados pelo Setor de Apoio aos Serviços Gráficos;
- manutenção da compatibilidade com o acervo de arquivos institucionais existentes;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- preservação dos fluxos de trabalho e dos padrões gráficos adotados pelo Tribunal;
- redução de retrabalhos decorrentes de incompatibilidade entre versões e formatos de arquivos;
- eliminação da necessidade de aquisição de software adicional para edição de imagens, em razão dos recursos atualmente disponíveis no CorelDRAW Graphics Suite;
- redução do desperdício de papel, toner e demais insumos gráficos ocasionados por falhas de pré-impressão;
- aumento da produtividade da equipe técnica mediante utilização de ambiente integrado de criação e editoração;
- redução de custos administrativos relacionados a futuras renovações de assinaturas;
- maior eficiência na gestão das licenças de software em ambiente corporativo;
- fortalecimento da padronização dos materiais gráficos produzidos pelo Tribunal, assegurando identidade visual, qualidade técnica e uniformidade das publicações institucionais.

A presente contratação está alinhada ao seguinte Objetivo Estratégico:

ENTIC-JUD OE4 Buscar a Inovação de Forma Colaborativa

4 - Descrição da Solução (Objeto) **(integrante demandante e integrante técnico)**

Resumo do objeto:

Aquisição de 2 novas assinaturas do Software Corel-Draw Graphics, versão completa em português, com manutenção por 1 (um) ano, em sua última versão de mercado, a partir da data de contratação.

Especificação detalhada do objeto:

- **Tipo de licença:** Usuário Empresarial (Corporate/Business);
- **Quantidade:** 02 (duas) licenças;
- **Versão:** CorelDRAW Graphics Suite 2026 ou superior;
- **Idioma:** Português (Brasil);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- **Modalidade da Licença:** Perpétua (vitalícia), com direito de uso permanente, sem cobrança de assinatura, mensalidade ou qualquer recorrência;
- **Produto:** Versão completa, nova, original, destinada ao mercado corporativo, não sendo aceitas licenças educacionais, OEM, avaliação (Trial) atualização (upgrade), renovação ou similares;
- **Compatibilidade:** Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, ou versão superior, devendo também ser compatível com o Microsoft Windows 10 64 bits;
- **Disponibilização:** As licenças deverão ser fornecidas em meio digital, acompanhadas das respectivas chaves de ativação e/ou credenciais necessárias para utilização do software;
- **Ativação:** As licenças deverão ser fornecidas e ativadas por revendedor ou distribuidor oficialmente autorizado pelo fabricante;
- **Direito de uso:** As licenças deverão garantir uso permanente (vitalício), sem limitação temporal e sem necessidade de renovação periódica;
- **Transferência de titularidade:** As licenças deverão permitir o remanejamento para outros usuários internos da Contratante, quando necessário, desde que observadas as condições e restrições previstas no Contrato de Licença de Usuário Empresarial (EULA/BULA) do fabricante;
- **Suporte de licenciamento:** As licenças deverão estar aptas para registro e gerenciamento em nome da Contratante, conforme as políticas de licenciamento do fabricante.

Exigência de contrato

Em consonância com o artigo 95 - I da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato pode ser substituído por outros documentos. Pela especificidade do objeto do presente Termo de Referência, e pelo seu prazo de execução, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende pela formalização da execução do objeto por meio da Nota de Empenho.

Sugerimos que seja incluído um campo no corpo da Nota de Empenho contendo a seguinte redação: "O presente objeto deverá ser executado conforme as condições e especificações constantes na proposta e no Termo de Referência".



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O objeto deverá estar disponibilizado para utilização em até 10 dias contados da comunicação, via email, da emissão da nota de empenho, e as orientações serão enviadas para os e-mails cadastrados suporte@trt12.jus.br nos quais serão disponibilizadas as licenças para serem distribuídas a critério da contratante.

Garantia para software

A garantia do objeto contratado irá vigorar durante 12 meses. A contratante será responsável por mediar possíveis problemas técnicos da solução, intermediando com a fabricante sobre eventuais falhas e indisponibilidade da ferramenta. No caso de apresentar defeitos durante o período de garantia, estes deverão ser solucionados em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data de envio do chamado ao e-mail fornecido pela contratada.

5 - Sustentabilidade

Não se aplica, tendo em vista se tratar de aquisição de licenças de software

6 – Obrigações das partes

São obrigações gerais da Contratada:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_admin_006_2016.pdf;
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

São obrigações gerais da Contratada decorrentes da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à contratada.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por Compra Direta (dispensa) nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 75. É dispensável a licitação:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. ***Valor atualizado R\$ 65.492,11.**

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos

A contratação será realizada pelo Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE.

Considerando que não foi possível identificar um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, a Equipe de Planejamento da Contratação sugere o afastamento da exclusividade de participação na licitação à ME e EPP, (conforme o art. 49, II, da [Lei Complementar nº 123/2006](#))

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, devendo a proposta comercial atender integralmente a todas as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento integral das licenças, abrangendo impostos, taxas, frete/disponibilização digital e quaisquer outros encargos necessários à plena entrega do objeto, sem qualquer custo adicional para o Tribunal.

Critérios Fiscais:

- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Ficam dispensadas a prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Critérios Técnicos:

- A empresa vencedora deverá comprovar a condição de revendedora autorizada da fabricante do respectivo software, mediante declaração atualizada emitida por este;
- Será verificada pela SECOD - Seção de Compra Direta, no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Conforme documento Estimativas Preliminares dos Preços, o valor estimado para esta contratação é de:

Item	Descrição	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de 2 novas assinaturas do Software Corel-Draw Graphics, versão completa em português, com manutenção por 1 (um) ano, em sua última versão de mercado, a partir da data de contratação.	2	R\$ 3.773,84	R\$ 7.547,68

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora **Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC** para o custeio do presente objeto neste exercício.

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042-0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa: 44.904.005 (AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Subelemento da despesa: 5 (AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO)

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Hamilton Firminio Martins

E-mail: sasg@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4152

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não será necessária adequação da estrutura e/ou infraestrutura do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não se aplica.

12 – Análise de Riscos

Em conformidade com a política do Tribunal, que permite a aceitação de riscos baixos e médios (pontuação inferior a 10), verifica-se que os principais riscos identificados na contratação enquadram-se nesse limite. Para tratá-los, foram definidas ações preventivas e de contingência, com a indicação dos devidos responsáveis.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

- a) Fiscal Demandante: Responsável por fiscalizar os aspectos funcionais da solução. Sua principal função será a de fiscalizar para garantir que a solução contratada esteja funcionando dentro das condições pré-estabelecidas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b) **Fiscal Técnico:** Responsável por fiscalizar os aspectos técnicos da solução contratada. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a solução contratada atenda a todos os aspectos técnicos previstos.
- c) **Fiscal administrativo:** Responsável por fiscalizar os aspectos administrativos da execução do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a contratada apresente a documentação fiscal exigida e necessárias para a liquidação.
- d) **Gestor do Contrato:** Responsável por gerir a execução do ajuste, acompanhar as ações de fiscalização, diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal, e realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

O objeto deverá estar disponibilizado para utilização em até 10 dias contados da comunicação, via email, da emissão da nota de empenho, e as orientações serão enviadas para os e-mails cadastrados suporte@trt12.jus.br nos quais serão disponibilizadas as licenças para serem distribuídas a critério da contratante, contendo as licenças, todos os dados e as informações consideradas necessárias e relevantes que possibilite a ativação das licenças nos sites oficiais dos fabricantes, o download, a instalação e o uso dos respectivos aplicativos.

Após a contratada fornecer as credenciais de acesso, o Fiscal Técnico conferirá seu correto funcionamento, emitindo Termo de Recebimento Provisório.

O Gestor do Contrato preencherá o Termo de Recebimento Definitivo, caso não existam pendências, e encaminhará para pagamento.

Verificada alguma ocorrência que possa autorizar penalização da contratada, o gestor deve realizar o recebimento definitivo, ainda que com ressalvas, e encaminhar o processo à apreciação superior para análise dos efeitos quanto a pagamento e abertura de processo administrativo.

As demais condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Seção de Liquidação e Análise da Despesa - SELAD

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe de planejamento considera viável a contratação tendo em vista as justificativas apresentadas. Ademais, é a opção que melhor atende às necessidades da Administração com valor dentro do preço de mercado, apesar de se dar por dispensa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

No mais, a contratação por dispensa se justifica pelo valor que se enquadra nos limites dispostos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a SETIC possui os recursos orçamentários necessários à contratação no ID/PAC indicado no item 1 deste Termo de Referência.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante titular

Nome: HAMILTON FIRMINIO MARTINS

Matrícula: 804

Lotação: CMLOG - Coordenadoria de Material e Logística

Integrante demandante substituto:

Nome: MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA PINHEIRO

Matrícula: 7422

Lotação: CMLOG - Coordenadoria de Material e Logística

Integrante técnico titular:

Nome: Maurício Kilian Dos Anjos

Matrícula: 2091

Lotação: SUPORTE - Coordenadoria de Suporte Técnicos aos Usuários de TIC

Integrante técnico substituto:

Nome: Diogo Silva Bach

Matrícula: 4117

Lotação: SUPORTE - Coordenadoria de Suporte Técnicos aos Usuários de TIC

Integrante administrativo titular:

Nome: MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Integrante administrativo substituto:

Nome: SULA PATRÍCIA MACIEL

Matrícula: 7493

Lotação: CLC



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Data: Florianópolis, 01 de setembro de 2026.